

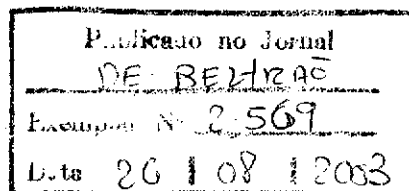


Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 145/2003
25 / 08 / 2003



SÚMULA: Altera a redação do artigo 2º (segundo) da Lei Municipal Nº 118/2002 de 27/02/2002

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

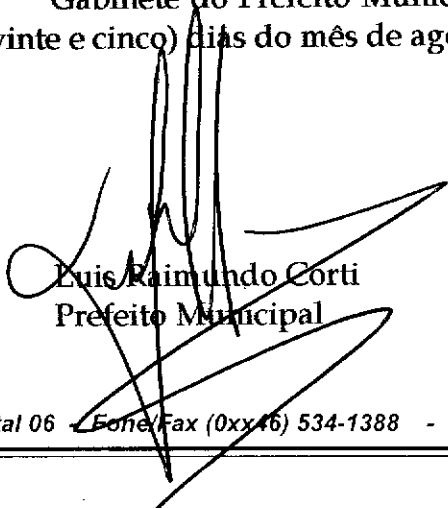
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º (segundo) da Lei Municipal nº 118/2002, de 27/06/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa de Investimento Municipal, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento institucional, aquisição de áreas para instalação de indústrias, vilas rurais e construção de barracões industriais.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Lei Municipal nº 118/2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2003.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal